



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº: 01797/2011.

DATA ABERTURA: 03/02/2011.

REQUERENTE: GILBERTO FURIERI – VEREADOR.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº062/2011.

DESCRIÇÃO: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA.

01



Câmara Municipal de Aracruz
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 062/2011


DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação Indígena Tupiniquim de Comboios**, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.536.221/0001-04, com sede na rua Aldeia Tupiniquim, s/n, Vila do Riacho, distrito de Riacho, neste Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo.

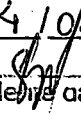
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz-ES., 02 de fevereiro de 2011.


GILBERTO FURIERI
Vereador

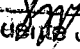
APROVADO 1º TURNO

Em 14/02/2011


Presidente da Câmara

APROVADO 2º TURNO

Em 21/02/2011


Presidente da Câmara



Estado do Espírito Santo
Prefeitura Municipal de Aracruz
Secretaria Municipal da Fazenda

03

Certidão Negativa de Débito

Nº 167 / 2011

Dados do Contribuinte:

C.N.P.J.: 02.536.221/0001-04
Código: 180726
Contribuinte: ASSOCIACAO INDIGENA TUPINIQUIM DE COMBOIOS
Endereço: RUA ALDEIA TUPINIQUIM, S/Nº
Bairro: VILA DO RIACHO
Cidade: ARACRUZ
Estado: ES
CEP: 29190000

Finalidade da Certidão: DIVERSOS: Certidão Negativa de Débito Municipal para fins de direito.

Certidão Negativa:

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.aracruz.es.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO INDÍGENA TUPINIQUIM DE COMBOIOS

(Nova versão, após retificação datada de 12/7/00)

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos, Especial de Hipotecas e Pessoas Jurídicas Titular Rubens Pimentel Filho Ecreventes Autorizadas Margarida Mª F. Pimentel Deusdete Castoldi Rita de Cássia N. Cavagliari ARACRUZ ESPÍRITO SANTO
--

CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Finalidade e Duração

Art. 1º - A Associação Indígena Tupiniquim de Comboios, entidade de caráter reivindicativo, cultural, recreativo e assistencial, representativa dos índios tupiniquim de Comboios, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro no Município de Aracruz no Estado do Espírito Santo e atos constitutivos registrados no Cartório Geral de Imóveis, Títulos e Documentos. Será regida pelo presente Estatuto, sem prejuízo da Lei nº 6.001/73, que rege o Estatuto do Índio.

Art. 2º - São os deveres e finalidades da Associação Indígena Tupiniquim de Comboios:

- a) Trabalhar com esforço comum para conseguir uma vida comunitária familiar, social e individual, em condições dignas da pessoa humana.
- b) Agrupar os moradores em núcleos de produção, através de projetos de desenvolvimento econômico e social, com base na produção coletiva e individual para cada família.
- c) Estabelecer ajuda econômica coletiva e individual visando o progresso social e econômico dos moradores.
- d) Analisar cada caso seja coletivo ou individual, dentro do Conselho Deliberativo, com a aprovação posterior pela Assembléia Geral.
- e) Promover a educação e a instrução dos membros da comunidade, que pertencem à Associação, mediante construção de escolas, centros de educação extra-escolar, centros esportivo, artístico e cultural e oportunização de bolsas de estudo.

Art. 3º - Defender ativamente os interesses das Nações Indígenas e em especial o grupo que representa.

[Handwritten signature]
Associação Indígena Tupiniquim de Comboios
Município de Aracruz - Espírito Santo

Art. 4º- A Associação Indígena Tupiniquim de Comboios não intervirá em assunto político ideológico, cabendo aos seus membros se manifestarem de acordo com sua vontade, na defesa da comunidade ou individualmente, de maneira justa e democrática, desde que tal atitude não promova perturbação dentro da mesma.

Art. 5º - Promover o espírito de união e colaboração entre os associados.

Art. 6º - Promover crédito pessoal para os projetos individuais de cada membro de acordo com cada caso específico e analisado pelo Conselho Deliberativo e Assembléia Geral.

CAPÍTULO II - Do Associado

Art. 7º - São considerados associados:

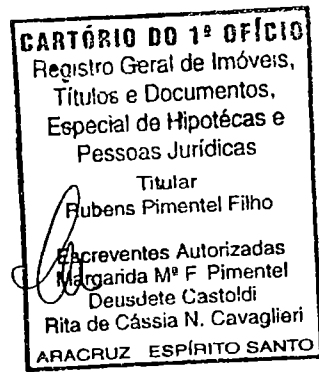
- a) Todos os membros da Comunidade Tribal que na data de sua criação estejam morando dentro da Aldeia, ou engajados na defesa da mesma.
- b) Os que posteriormente solicitarem por escrito a vontade de se associarem e, desde que sejam aceitos em Assembléia Geral registrada em ata.

Art. 8º - Requisito para ser associado:

- a) Ser maior de 16 (dezesesseis) anos;
- b) Em caso de ser menor de 16 (dezesesseis) anos, estar comprovadamente apto a desempenhar atividades produtivas e desde que sejam aceitos em Assembléia Geral registrado em ata.
- c) Ser aceito na comunidade.
- d) Não haver sido autor, cúmplice, ou encobrir fato declarado em delito penal, ou contra a comunidade indígena.

Art. 9º - São considerados sócios honorários os que de uma maneira ou outra contribuam moralmente ou economicamente para o engrandecimento, crescimento e criação da Associação Indígena Tupiniquim de Comboios.

06



Art. 10 - São direitos do Associado:

- a) Votar e ser votado para todos os postos de Diretoria.
- b) Ter voz e voto nas deliberações.
- c) Gozar de todos os benefícios e direitos que estabelece o presente estatuto.
- d) Denunciar a atuação notada contrária, com referência ao regime interno e ao estatuto da Associação, ou a conduta incompatível com a função dos Diretores ou membros da Associação.

Art. 11 - São obrigações do Associado:


- a) Assistir as reuniões e Assembléias que forem convocadas pela diretoria da Associação.
- b) Obedecer e respeitar os seus representantes e acatar as normas e o regimento da Associação.
- c) Colaborar com trabalho coletivo para o melhor desenvolvimento da Associação.
- d) Antes de fazer qualquer contrato, consultar as autoridades da Associação, para promover o acompanhamento jurídico junto à FUNAI, sob pena de invalidação de tal pleito.
- e) Conhecer e respeitar o presente Estatuto.

Art. 12 - O Associado não responde direta ou indiretamente pelas obrigações contraídas isoladamente pela **Associação Indígena Tupiniquim de Comboios**, resultantes de atos de gestão, praticados em seu próprio interesse e em razão dos seus objetivos e finalidades.

CAPÍTULO III - Do Patrimônio

Art. 13 - O Patrimônio da Associação é constituído do conjunto de todos os bens móveis e imóveis, valores e direitos de que seja titular a Associação, na data da aprovação deste Estatuto, acrescido do que venha a se informar por aquisições, doações, legados, subvenções, contribuições dos associados e rendas eventuais.

§ 1º - O Patrimônio da Associação ficará sob responsabilidade e guarda da Diretoria Executiva, e será registrado em livro próprio, nos termos das normas regulamentares.


 Umberto Gomes Serafim
 PROCURADOR DA FUNAI
 MAT 046677 - OAB-MG 38.747

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Registro Geral de Imóveis,
Títulos e Documentos,
Especial de Hipotecas e
Pessoas Jurídicas
Titular
Rubens Pimentel Filho
procurador
Escrevente Autorizado
Mogasseu F. ...
Deputado Estadual
...
ARACAJU, MS ...

§ 2º - É da competência privada do Conselho Deliberativo e da Assembléia Geral, por decisão adotada por dois terços de todos os seus membros efetivos a fusão, transformação ou a dissolução da Associação, bem como adotar, sob sua responsabilidade, em qualquer hipótese, as medidas administrativas e as providências previstas em lei.

§ 3º - Em primeira convocação, não alcançando a totalidade dos membros, será convocada nova assembléia para uma hora depois, onde o assunto será votado independentemente de 'quorum'.

Art. 14 - São órgãos da Associação:

- I A Assembléia Geral
- II A Diretoria Executiva
- III O Conselho Deliberativo
- IV O Conselho Fiscal

CAPÍTULO IV - Da Assembléia Geral:

Art. 15 Compete à Assembléia Geral, órgão supremo da Associação:


I Eleger, pelo voto direto e secreto da maioria dos associados presentes, os Membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

II Decidir pelo voto de no mínimo dois terços dos associados efetivos, em pleno gozo de seus direitos estatutários, sobre a fusão, a transformação ou a dissolução da Associação.

III Decidir pelo voto da maioria dos associados efetivos, em pleno gozo de seus direitos estatutários sobre alteração ou reforma do presente estatuto.

IV Opinar e endossar as indicações da Diretoria Executiva para compor o Conselho Deliberativo.

Art. 16 - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á de 2 (dois) em 2 (dois) anos, por convocação do Presidente do Conselho Deliberativo, para eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e opinar e endossar as indicações, da Diretoria Executiva recém-eleita, para compor o novo Conselho Deliberativo.


Umberto Gomes Serafin
PROCURADOR DA FUNAI
MAT 0445679 - OAB-MG 38.747

08

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 Registro Geral de Imóveis,
 Títulos e Documentos,
 Especial de Hipotecas e
 Pessoas Jurídicas
 Titular
 Rubens Pimentel Fano
 Escriturante Autorizado
 Nº 1.111/1998
 Fiscal por
 Deliberativo

§ Único: A Assembléia Geral poderá reunir-se extraordinariamente, por decisão da Diretoria Executiva, do Presidente do Conselho Fiscal, por solicitação de pelo menos um terço dos Membros do Conselho Deliberativo ou a requerimento de dois terços dos associados que se encontrem em pleno gozo de seus direitos, indicando-se, em cada caso, os motivos da convocação.

Art. 17 - A convocação da Assembléia Geral Extraordinária será feita com a antecedência de, pelo menos 5 (cinco) dias úteis da data de sua realização, mediante edital afixado na sede da entidade, contendo a ordem do dia e os motivos da convocação.

Art. 18 - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho Deliberativo, ou seu substituto legal, que designará um associado para secretariar os trabalhos. Assim constituída a Mesa e instalada a Assembléia, prosseguirá a reunião até a solução final da matéria para que tiver sido convocada.

§ Único - Poderão participar da Mesa membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para fins de assessoramento, ressalvados os casos de impedimentos ou incompatibilidades.

CAPÍTULO V - Da Diretoria Executiva - formar chapas para eleição da Diretoria

Art. 19 A Diretoria Executiva será constituída de 7 (sete) membros, eleitos em Assembléia Geral, por voto direto e secreto, nos termos dos artigos 15 e 16, juntamente com o Conselho Fiscal com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

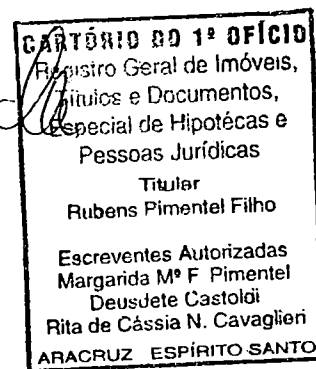
§ Único: A Diretoria Executiva indicará e a Assembléia Geral opinará e endossará os membros para compor o Conselho Deliberativo.

Art. 20 - A Diretoria Executiva será composta de:

- I - Presidente
- II - Vice-presidente
- III - Secretário Geral
- IV - Primeiro Secretário

SS
 Umberto Gomes Serafim
 PROCURADOR DA FUNAI
 MAT 0445519 - OAB-MG 38.747

- V - Segundo secretário
VI - Primeiro Tesoureiro
VII - Segundo Tesoureiro



§ Único - Mediante prévia aprovação do Conselho Deliberativo, serão criadas Comissões Executivas, que funcionarão como órgãos auxiliares da Diretoria.

Art. 21 - No caso de destituição ou renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, o membro destituído ou renunciante deverá prestar contas de sua gestão ao Conselho Deliberativo, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 22 - Perderá o mandato, por decisão do Conselho Deliberativo, o membro da Diretoria Executiva que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, consignando-se em ata a ausência verificada.

§ Único - Em qualquer das hipóteses previstas nos Art. 21 e 22, o preenchimento dos cargos se fará através de eleição pelo Conselho Deliberativo.

Art. 23 A Diretoria Executiva reunir-se-á à convocação do Presidente, lavrando-se, de cada reunião a competente ata, no "livro de Atas de Reunião da Diretoria Executiva", da qual será tirada cópia autenticada pelo Presidente e pelo Secretário Geral, que a encaminharão ao Conselho Deliberativo.

§ Único: Será também de convocação do Presidente as reuniões que se fizerem necessárias entre a Diretoria Executiva e seus Conselhos, sendo que o registro de reunião será conforme Art. 23.

Art. 24 - A Diretoria Executiva elaborará seu regimento Interno e o submeterá à aprovação do Conselho Deliberativo.

Art. 25 - À Diretoria Executiva incumbe baixar normas regulamentares necessárias à organização dos serviços administrativos e operacionais da Associação.

Ubaldo Gomes Serafim
PRESIDENTE DA FUNAI
MAT 046670 - OAB-MG 85.747

10

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 Registro Geral de Imóveis,
 Títulos e Documentos,
 Especial de Hipotecas e
 Pessoas Jurídicas
 Titular
 Rubens Pimentel Filho
 Escreventes Autorizadas
 Margarida Mª F Pimentel
 Deusdete Castoldi
 Rita de Cássia N. Cavagliari
 ARACRUZ - ESPÍRITO SANTO

Art. 26 - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

- I - Dirigir e administrar a Associação, dentro das normas deste Estatuto.
- II - Representar a Associação em juízo ou fora dele, estabelecer e manter relações oficiais, com os poderes públicos bem como associações congêneres e entidades privadas, firmar ajustes com contratos, acordos, ou convênios de interesse da Associação.
- III - Autorizar, juntamente com o secretário geral, a organização e a realização de encontros, seminários, convenções e congressos, de interesse da Associação.
- IV - Autorizar a impressão, edição ou publicação de livros, relatórios, revistas, jornais, manuais e guias, com vistas à divulgação de assuntos de interesse da Associação.
- V - Propor ao Conselho Deliberativo o estabelecimento de diretrizes e normas regulamentares para a gestão econômico-financeira da Associação, bem como para o desenvolvimento de suas atividades.
- VI - Autorizar a organização de concursos, competições, festividades e solenidades a serem patrocinadas pela Associação.
- VII - Administrar o patrimônio da Associação, na forma estabelecida em lei e neste Estatuto.
- VIII - Aplicar penalidade ao Associado, na forma estabelecida neste Estatuto.
- IX - Cumprir e fazer cumprir as decisões da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo, bem como as disposições legais, estatutárias e normativas, que regulam o funcionamento da Associação, e zelar pela coesão do seu quadro social.

[Handwritten Signature]
 Rubens Pimentel
 PRESIDENTE DA FUNAI
 MAT 045575 - GAB-MG 88.747

X - Assinar com o Secretário Geral as correspondências expedidas, documentos, contratos, convênios e demais papéis administrativos.

XI - Assinar com o Tesoureiro cheques, ordens de pagamentos, títulos cambiais e demais atos que impliquem em responsabilidade ou obrigação para a Associação ou que exonerem terceiros de responsabilidades para com ela, inclusive os que envolvam operações de natureza comercial ou bancária.

XII - Praticar os demais atos inerentes ao seu cargo.

Art. 27 - Compete ao vice-presidente:

I - Substituir o Presidente nos seus impedimentos e ausências eventuais, ou, em caso de renúncia, e auxiliá-lo nas suas tarefas.

II - Convocar e presidir reuniões do Conselho Deliberativo onde só poderá votar para utilizar o voto de minerva.

Art. 28 - Compete ao Secretário Geral:

I - Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, coordenar os serviços, supervisionar a administração, executar as tarefas que forem de sua atribuição e assinar, com o Presidente, correspondências da Associação e demais atos e papéis administrativos.

Art. 29 - Compete ao Primeiro Secretário:

I - Substituir o Secretário Geral nos seus impedimentos e ausências eventuais, auxiliá-lo no desempenho de suas funções, cuidar da guarda e arquivo da correspondência, redigir as atas de reuniões da Diretoria Executiva e exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Secretário Geral.

Art. 30 - Compete ao Segundo Secretário:

I - Colaborar com o Primeiro Secretário e substituí-lo em seus impedimentos.



Art. 31 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - A direção dos serviços contábeis e fiscais, a guarda de bens, valores e livros da Associação sob sua responsabilidade e assinar com o Presidente os documentos e papéis referidos no item XI do Art. 26.

Art. 32 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos e com ele colaborar no desempenho de suas funções.

Art. 33 - A Diretoria Executiva encaminhará ao Conselho Deliberativo cópia autenticada dos balancetes mensais e dos balanços trimestrais e, encerrado o exercício, submeterá ao Conselho Deliberativo dentro do prazo de 30 (trinta) dias, relatório circunstanciado de sua gestão, acompanhado do balanço geral e parecer do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI - Do Conselho Deliberativo


Art. 34 - O Conselho Deliberativo, indicado pela Diretoria Executiva e endossado pela Assembléia Geral, nos termos do § Único do Art. 19, terá mandato por 2 (dois) anos e será constituído por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes e mais o Vice-presidente da Diretoria Executiva.

Art. 35 - O Conselho Deliberativo será presidido pelo Vice-presidente da Diretoria Executiva.

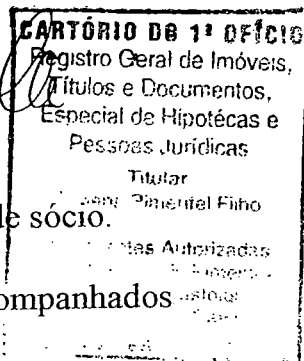
§ Único - O Conselho Deliberativo elegerá dentre os seus membros o secretário do Colegiado.

Art. 36 - Compete ao Conselho Deliberativo:

I - Examinar e aprovar o orçamento anual, elaborado pela Diretoria Executiva.


Gabriel Gomes Serafim
PROCURADOR DA FUNAI
MAT. CLEGG - OAB-MG 88.747

3



II Decidir, em grau de recursos, quanto à admissão ou eliminação de sócio.

III - Aprovar os atos e julgar as contas da Diretoria Executiva, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal.

IV - Elaborar seu Regimento Interno.

V - Resolver os casos omissos e as dúvidas de interpretação na aplicação das disposições deste Estatuto.

Art. 37 - O Conselho Deliberativo reunir-seá ordinariamente, uma vez por mês, na forma do seu Regimento Interno, ou extraordinariamente, quando julgado necessário, por convocação do seu Presidente, por solicitação da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou a requerimento de pelo menos dois membros do Conselho.

Art. 38 - As sessões do Conselho, ordinárias ou extraordinárias, instalar-se-ão com a presença mínima de 4 (quatro) Conselheiros, incluindo o Presidente.

§ Único - Não havendo regimental, na hora marcada para início da sessão, o Presidente deixará de instalar os trabalhos, mandando consignar o nome dos faltosos, em ata, e dos Conselheiros presentes para os devidos fins.

Art. 39 - As deliberações serão tomadas pela maioria absoluta dos Conselheiros presentes, cabendo ao Presidente o voto de Minerva.

Art. 40 - Será destituído, por deliberação do Conselho, o Conselheiro que, durante o exercício do mandato, faltar sem justificativa a 3 (três) reuniões consecutivas, ou a 6 (seis) intercaladas.

Art. 41 - Os suplentes eleitos serão convocados para substituir os Conselheiros Titulares, em caráter permanente ou transitório, conforme seja permanente ou transitório o afastamento do Conselheiro a que se refere a vaga.

Art. 42 - Somente será convocada nova eleição, para composição do Conselho Deliberativo, quando por destituição, falecimento ou renúncia, ficar o Colegiado reduzido a 3 (três) membros, incluindo o Presidente.

[Handwritten Signature]
 Ministério Público do Estado de Minas Gerais
 PROCURADOR DA FUNAI
 MATRÍCULA - OAB-MG 88.747

14

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO	
Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos, Especial de Hipotecas e Pessoas Jurídicas	
Titular	Raimundo Raimental Filho
Empresas Autorizadas	
Assessor	
Secretário	
Arquivista	

Art. 43 - No caso de destituição, falecimento ou renúncia do Presidente, o Conselho Deliberativo designará o substituto, que completará o mandato.

CAPÍTULO VII - Do Conselho Fiscal

Art. 44 - O Conselho Fiscal, constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 suplentes, com mandato de dois anos, será eleito em Assembléia Geral por voto, nos termos dos Art. 15, 16 e 19.

Art. 45 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar a contabilidade e examinar os livros, papéis e documentos que servirão de base para a escrituração, podendo solicitar os elementos que para tanto julgar necessários.

II - Dar parecer sobre os balancetes mensais, os balanços trimestrais e anuais da Diretoria Executiva, nele registrando quaisquer irregularidades que observar na gestão financeira, indicando, ao mesmo tempo, as medidas cabíveis.

III - Comparecer, para esclarecimento, às reuniões do Conselho Deliberativo, quando convocado.

CAPÍTULO VIII - Da Eleição

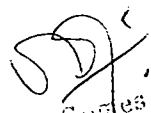
Art. 46 - A Assembléia Geral, para a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, será realizada bienalmente, na sede da Associação na primeira quinzena do mês de abril.

§ Único - A Assembléia geral de eleição será convocada pelo Presidente do Conselho Deliberativo, com a antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias da data da sua realização.

Art. 47 - O Edital de Convocação da eleição será afixado na Sede da Associação.

§ Único - No Edital de Convocação constará:

- a) data da eleição;
- b) local onde serão instaladas Mesas Eleitorais;


Umberto Gomes Serafim
PROCURADOR DA FUNAI
MAT 0445679 - OAB-MG 88.747

- c) horário do início e do encerramento da votação;
 d) e outras indicações ou normas complementares que por ventura se façam necessárias, dependendo também do tipo de eleição escolhida.

Art. 48 - As chapas que concorrerem à eleição deverão ser encaminhadas ao Conselho Deliberativo, para registro e confecção de cédula única com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para a eleição.

§ 1º - Até 5 (cinco) dias antes da data marcada para a eleição, o Presidente do Conselho Deliberativo comunicará aos interessados a aprovação das chapas.

§ 2º - Aprovados os candidatos, a cédula única será divulgada por resolução do Conselho Deliberativo, da qual constarão as chapas contendo número, legenda e nome dos candidatos, não sendo permitida a confecção de cédulas particulares.

Art. 49 - A Cédula Única, devidamente rubricada pelo Presidente da Mesa, não poderá conter emendas, rasuras ou entrelinhas, ou qualquer anotação, declaração ou sinal de violação, sob pena de anulação do voto.

Art. 50 - A Cédula Única será entregue pelo secretário da Mesa ao Associado, que se identificará e assinará a competente Folha de Presença, que deverá ser rubricada por todos os componentes da Mesa.

Art. 51 - A votação será secreta, devendo o Associado, em cabine reservada, assinalar na Cédula Única, no lugar indicado, a chapa de sua preferência, e, dirigindo-se à Mesa, depositar, em urna própria, o seu voto, sob as vistas do Presidente.

Art. 52 - Cada chapa inscrita e constante de Cédula Única poderá ter até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a eleição indicar 02 (dois) associados para, na qualidade de Fiscais, funcionar de forma alternada, junto a cada mesa eleitoral.

§ Único: A atuação dos fiscais de que trata este artigo poderá ser desenvolvida mediante identificação e apresentação das credenciais expedidas pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

16

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 Registro Geral de Imóveis.
 Títulos e Documentos.
 Especial de Hipotecas e
 Pessoas Jurídicas
 Titular
 Pimentel Filho

Art. 53 - A votação, desde o início, terá andamento sem interrupção, procedendo-se, imediatamente após o encerramento, à apuração dos votos, lavrando-se, em seguida, a competente ata, a qual, assinada pelo Presidente, 03 (três) Mesários e Fiscais, deverá consignar os incidentes por ventura verificados."

Art. 54 - Encerrado o processo eleitoral e proclamados os resultados, os eleitos reunir-se-ão no primeiro dia útil subsequente, em sessão preliminar, na qual será fixada a data da sessão de posse dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.

Art. 55 - A posse da nova diretoria deverá ocorrer num prazo mínimo de 12 dias a contar da data da eleição, sendo que este prazo poderá ser prorrogado na dependência dos prazos para registro das documentações necessárias em cartório.

CAPÍTULO IX - Das Disposições Gerais e Transitorias

Art. 56 - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se, desse modo, em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 57 - É vedado ao Associado fazer-se representar por procuração nas Assembléias Gerais, bem como em quaisquer atos que não digam respeito aos benefícios assegurados a ele e seus dependentes no presente Estatuto.

Art. 58 - A Associação poderá firmar, com a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), órgãos públicos ou entidades privadas, convênios ou contratos, em consonância com seus objetivos e em cumprimento de suas finalidades sociais.

Art. 59 - Os atos de aquisição, venda ou alienação de imóveis, bem como os relativos a direitos reais de garantia, ou que, por qualquer forma onerem o patrimônio da Associação ou bens de sua propriedade, somente terão validade quando praticados pelo Presidente, em conjunto com o Secretário Geral, ou, na falta deste, por membros indicados pelo Conselho Deliberativo, após aprovação do Colegiado, os quais assinarão os documentos que se fizerem necessários.

[Handwritten Signature]
 CAROLINA P. DOS SANTOS
 PROCURADORA DA FUNAI
 MAT 6445679 - OAB-MG 58.747

Art. 60 - O Conselho Deliberativo, no início de cada exercício, promoverá a divulgação do Relatório da Diretoria Executiva, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal, de que trata o Art.45, II, relativos ao exercício anterior, informando ainda as linhas gerais da programação para o exercício em curso.

Art. 61 - Os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal serão destituídos por deliberação da Assembléia Geral, tomada por maioria simples dos Associados que se encontrem em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 62 - O requerimento para a realização da Assembléia Geral, de que trata o artigo anterior, deverá indicar os fatos ou atos que justifiquem a convocação e que caracterizem desídia ou improbidade, no desempenho das atribuições do Diretor ou Conselheiro cuja conduta esteja sendo questionada.

Art. 63 - A Associação manterá um estreito e fraterno contato com a FUNAI, pois sendo o mesmo órgão tutor, deverá assistir juridicamente a Associação.

Art. 64 - A Fundação Nacional do Índio - FUNAI tem o direito de requerer todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos projetos, uma vez que é a mesma avalista dos empreendimentos.

Art. 65 - No entanto, só a Assembléia Geral da Associação tem o direito de modificar, alterar, parar ou continuar os projetos de desenvolvimento comunitário.

Art. 66 - A gerência dos recursos será toda executada pela Associação Indígena.

Art. 67 - A duração da Associação é indefinida. Em caso de dissolução prevista pela lei e não cumprir as suas finalidades, os fundos sociais e bens passarão à propriedade da Tribo Tupiniquim de Comboios.

Art. 68 - Esta Associação não terá fins lucrativos e a sua criação ampara-se no Art. 5º, XVII e XIX da Constituição Federal de 1988 e Art. 2º, itens I, III, IV, V, VI, VII e VIII da Lei nº 6.001/73.

18

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 Registro Geral de Imóveis,
 Títulos e Documentos,
 Especial de Hipotecas e
 Pessoas Jurídicas
 Titular
 Rubens Pimentel Filho

Art. 69 - Este estatuto terá caráter provisório durante dois anos podendo, após decorrido este prazo, ser ratificado em sua totalidade ou, então, reformado, por decisão da Assembléia Geral, mediante proposta do Conselho Deliberativo ou de dois terços dos Associados, de acordo com o que estabelece o Art. 16 e seu parágrafo único.

Art. 70 - Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidas pelo Conselho Deliberativo.

Art. 71 - O presente Estatuto entrará em vigor após sua aprovação em Assembléia Geral e o competente registro no Cartório de Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos.

[Handwritten Signature]
 Usine de Hóspedes Seráfico
 REGISTRADOR DA FUNAI
 MAT. 014690 - CAD. 191 84747

**Cartorio de Pessoas Juridicas
 Títulos e Documentos**

COMARCA DE ARACRUZ - ES - Fone: 256-2237

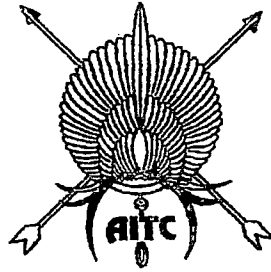
Apresentado no dia 04 de agosto de 2000

Lançado no Protocolo An.º 4 { N.º 5508
 Pag. 20

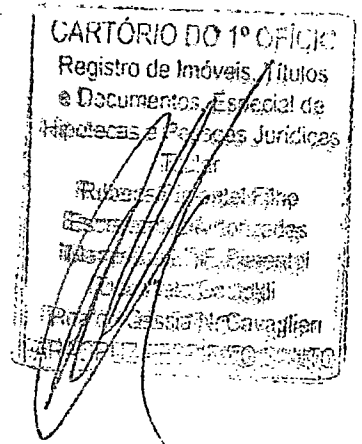
Aracruzo sob o n.º 397 Livro A2E pag. 012
 Aracruz, 04 de agosto de 2000

Margarida Pimentel
 Oficial

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 Registro Geral de Imóveis,
 Títulos e Documentos,
 Especial de Hipotecas e
 Pessoas Jurídicas
 Titular
 Rubens Pimentel Filho
 Escreventes Autorizadas
 Margarida M. F. Pimentel
 Deusjete Castoldi
 Rita de Cássia N. Cavaglieri
 ARACRUZ, ESPÍRITO SANTO



ASSOCIAÇÃO INDÍGENA TUPINIQUIM DE COMBOIOS
Aldeia de Comboios, Vila do Riacho, CEP 29.198-000. Aracruz - ES
CGC 02.536.221/0001-04



ATA DE REUNIÃO

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano dois mil e dez (18/08/2.010), reuniram-se as 09:00 horas no Centro Comunitário de Comboios, situado na Aldeia Comboios, distrito de Vila do Riacho, deste município e comarca; a atual Diretoria Executiva da Associação Indígena Tupiniquim de Comboios, composta por: Luiz Antonio Matheus Barbosa/Presidente; Edimar Matheus Silveira/Vice Presidente; Thiago Coutinho Barbosa/1º Tesoureiro; Thieres Coutinho Barbosa/2º Tesoureiro; Ronés Coutinho Passos/Secretário Geral; Antonio Carlos/1º Secretario e Alcelio Carlos/2º Secretario; cacique Francisco Coutinho; Coordenador Técnico da FUNAI Ronaldo Pereira Batista e a nova Diretoria composta por: Gilmar Pereira Coutinho/Presidente; Eliel Galdino Soares/Vice-Presidente; Simony Matheus Barbosa/Secretária Geral; Thiago Coutinho Barbosa/1º Secretario; Alcelio Carlos/1º Tesoureiro; Thieres Coutinho Barbosa/2º Tesoureiro e Hitamar Pereira Coutinho/2º Secretario. Que conforme as reuniões realizadas nos dias 26/05/2.010 (84 pessoas presentes) e 16/06/2.010 (75 pessoas presentes) a Comunidade decidiu por unanimidade que não haveria eleição para Diretoria da Associação, sendo aprovada a Diretoria citada acima. Que esta nova Diretoria assumirá suas funções a partir de 1º de setembro de 2.010 e por um período de 2 (dois) anos. Assinam no presente livro; atual e nova diretoria; cacique, Sr. Francisco Coutinho e coordenador da FUNAI, Sr. Ronaldo Pereira Batista.

Luiz Antonio Matheus Barbosa
EDIMAR MATHEUS SILVEIRA

Antonio Carlos

Francisco Coutinho

Thiago Coutinho Barbosa

Thieres Coutinho Barbosa

Gilmar Pereira Coutinho

Ronaldo Pereira Batista
RONALDO PEREIRA BATISTA
Técnico Indigenismo
Chefe de Núcleo
FUNAI / AER GVR

Eliel Galdino Soares

Alcelio Carlos

Ronés Coutinho Passos

Hitamar Pereira Coutinho

Dr. Helber Antonio Vescovi
ADVOGADO - OAB/ES 4377

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**Inscrição:** 02536221/0001-04**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO INDIGENA TUPINIQUIM DE COMBOIOS**Endereço:** LOC ALDEIA TUPINIQUIM DE COMBOIOS SN / VILA DO RIACHO /
VITORIA / ES / 29196-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2011 a 06/02/2011**Certificação Número:** 2011010813302566319748

Informação obtida em 10/01/2011, às 15:12:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

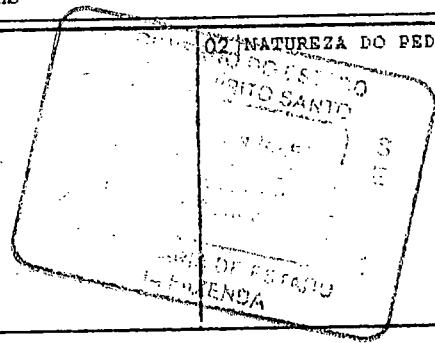


GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE INFORMÁTICA E DE DADOS ECONÔMICOS E FISCAIS

FICHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

21

01 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 082016780



02 NATUREZA DO PEDIDO: 5-

11 - DOCUMENTOS EM ANEXO

01 FICHA AUXILIAR DE SÓCIOS Nº DE DOCUMENTOS EM ANEXO: 00
02 FICHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DA AGROPECUÁRIA Nº DE DOCUMENTOS EM ANEXO: 00

12 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - PESSOA JURÍDICA

01 RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO INDÍGENA TUPINIQUIM DE COMÉCIOS
02 NOME FANTASIA:
03 INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL: 00000000392
04 DATA REG. JUNTA: 27/04/1998
05 ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE - PESSOA JURÍDICA

01 TP. LOG: SÍTIO 02 NOME DO LOGRADOURO: COMÉCIOS 03 Nº DO IMÓVEL: S/N 04 Cód. LOGRAD.:

05 COMPLEMENTO: 06 NOME DO BAIRRO: VILA DO RIACHO 07 Cód. BAIRRO:

08 Nº CEP: 29190-000 09 TELEFONE: (0027) 32509491 10 NOME DO DISTRITO: RIACHO

11 Cód. DIST: 12 NOME DO MUNICÍPIO: ARACRUZ 13 UF: ES 14 Cód. MUNIC.:

15 NOME DA AGÊNCIA FAZENDÁRIA: ARE DE ARACRUZ 16 Cód. AGÊNCIA:

14 - INFORMAÇÕES ACESSÓRIAS

01 FORMA JURÍDICA: 02 CAPITAL SOCIAL R\$:

03 DATA ALT. CAP. SOCIAL: / / 04 VAL. EST. ÚLT. BALANÇO R\$:

05 DATA ÚLTIMO BALANÇO: / / 06 TIPO DE ESTABELECIMENTO:

15 - ATIVIDADES ECONÔMICAS

01 PRINCIPAL ATIVIDADE ECONÔMICA CONFORME CARTÃO CNPJ/ME E JUNTA COMERCIAL 02 CódIGO ARE
CódIGO: DESCRIÇÃO: CódIGO:

03 OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS CódIGO ARE
CódIGO: DESCRIÇÃO: CódIGO:

04 CódIGO: DESCRIÇÃO: CódIGO:

05 CARACTERÍSTICA - PESSOA JURÍDICA: 06 CódIGO PRODUTOS
CódIGO: DESCRIÇÃO: CódIGO:

07 CódIGO: DESCRIÇÃO: CódIGO:

08 CódIGO: DESCRIÇÃO: CódIGO:

09 CódIGO: DESCRIÇÃO: CódIGO:

10 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA CONTABILIDADE 01 NOME: ROSANI PIGNATON 02 REG. CRC Nº: 012491/0 UF: ES 03 TELEFONE: (0027) 32566404

04 CPF: 02005965782 05 E-mail: LAUZENI@TERRA.COM.BR

17 - INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS

01 MODALIDADE: 02 REGIME DE PAGAMENTO:

03 IDENTIFICAÇÃO / ENDEREÇO DO SÓCIO E / OU RESPONSÁVEL 04 TRATAMENTO: 05 DATA ATUAL JUNTA C.: / / 06 TIPO REGISTRO: 07 Nº CPF/CNPJ:

08 COND. PARTICIPAÇÃO: 09 NOME/RAZÃO SOCIAL: 10 CART. IDENT/INSC. ESTADUAL: UF: 11 CARGO/FUNÇÃO: 12 % PARTIC. SOCIEDADE:

13 TP. LOG: 14 NOME DO LOGRADOURO: 15 Nº DO IMÓVEL: 16 Cód. LOGRAD.:

17 COMPLEMENTO: 18 NOME DO BAIRRO: 19 Cód. BAIRRO:

20 Nº CEP: - 21 TELEFONE: () 22 NOME DO DISTRITO: 23 Cód. DIST:

01 TRATAMENTO:	02 DATA ATUAL JUNTA C.: / /	03 TIPO REGISTRO:	04 Nº CPF/CNPJ:
05 COND. PARTICIPAÇÃO:	06 NOME/RAZÃO SOCIAL:		
07 CART. IDENT/ INSC. ESTADUAL:	UF:	08 CARGO/FUNÇÃO:	09 % PARTIC. SOCIEDADE:
10 TP. LOG:	11 NOME DO LOGRADOURO:	12 Nº DO IMÓVEL:	13 Cód. LOGRAD.:
14 COMPLEMENTO:	15 NOME DO BAIRRO:	16 Cód. BAIRRO:	
17 Nº CEP: -	18 TELEFONE:()	19 NOME DO DISTRITO:	20 Cód. DIST:
21 NOME DO MUNICÍPIO:		22 UF:	23 Cód. MUNIC.:

09 - DECLARAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Declaro para os fins e efeitos de direito, que o presente documento é a expressão da verdade

DATA: 22/09/2005

ALCELIO CARLOS

NOME LEGÍVEL

Alcelio Carlos
ASSINATURA

10 - DECISÃO SOBRE O PEDIDO - FISCALIZAÇÃO

Analisando a documentação apresentada, diligência efetuadas e procedimentos legais, somos de parecer que o pedido deva ser:

DEFERIDO:

INDEFERIDO:

DATA: / /

JUSTIFICATIVA DO INDEFERIMENTO :

MATRÍCULA

ASSINATURA

11 - RESPONSÁVEL PELO CADASTRAMENTO - ARE

DATA: 26/09/05.

Carla C. de G. Palomas
NOME LEGÍVEL

853
MATRÍCULA

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

RECONHECIMENTO DE FIRMA

SELO CRC

INSCRIÇÃO...: 082.016.78-0 INIC. ATV.: 30/11/1999 CNPJ...: 02.536.221/0001-04
JUNTA COMERCIAL...: 00000000392 DT.REGISTRO: 27/04/1998 ULTIMA ATUALIZ 13/04/2005

RAZAO SOCIAL: ASSOCIACAO INDIGENA TUPINIQUIM DE COMBOIOS
NOME FANTASIA:

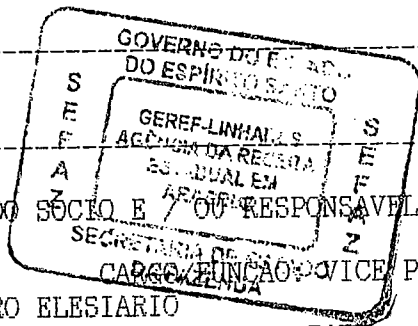
LOGRADOURO: SIT COMBOIOS No.: S/N
COMPLEMENTO...: CEP.: 029190-000
BAIRRO.....: VILA DO RIACHO DISTRITO: RIACHO
MUNICIPIO....: 50301 - ARACRUZ UF.: ES
AGENCIA FAZENDARIA: 03090 - ARACRUZ

FORMA JURIDICA: OUTROS
TIPO ESTABELECIMENTO: UNICO
CAP.SOCIAL: 0,01 DT.ALTERACAO: 00/00/0000
EMPRESA NAO PRATICA COMERCIO EXTERIOR

NOME CONTADOR: ROSANI PIGNATON C.P.F....: 02005965782
TELEFONE: -
RESP P/ DEFERIMENTO: 01548764-MARCUS NORBIM LIMA

ATIVIDADE ECONOMICA:
0141401 CRIACAO DE BOVINOS PARA CORTE
0141402 CRIACAO DE BOVINOS PARA LEITE

SITUACAO.....: CONTRIBUINTE ATIVO
REGIME DE PAGAMENTO.....: NORMAL



IDENTIFICACAO E ENDEREÇO DO SÓCIO E / OU RESPONSÁVEL

DT.INICIO.: 04/09/2004 CPF: 020.065.597.37 CARGO/FUNCAO: VICE PRESIDENTE
NOME OU RAZAO SOCIAL.....: ALAIR SEVERO ELESARIANO
COND.PART.: RESPONSÁVEL CART. IDENT 0000957285ES PERC. PART.....: 0,0
LOGRADOURO.....: SIT - COMBOIOS No.: S/N
COMPLEMENTO: CEP.: 029190000
BAIRRO.....: VILA DO RIACHO DISTRITO: RIACHO
MUNICIPIO...: 50301 - ARACRUZ UF.: ES

DT.INICIO.: 27/04/1998 CPF: 083.235.527.54 CARGO/FUNCAO: SEGUNDO TESOUREIRO
NOME OU RAZAO SOCIAL.....: RONES COUTINHO PASSOS
COND.PART.: RESPONSÁVEL CART. IDENT 0001699174ES PERC. PART.....: 0,0
LOGRADOURO.....: SIT - COMBOIOS No.: S/N
COMPLEMENTO: CEP.: 029198000
BAIRRO.....: VILA DO RIACHO DISTRITO: RIACHO
MUNICIPIO...: 50301 - ARACRUZ UF.: ES

DT.INICIO.: 27/04/1998 CPF: 084.410.897.95 CARGO/FUNCAO: PRIM TESOUREIRO
NOME OU RAZAO SOCIAL.....: DENILDO ROSA COUTINHO
COND.PART.: RESPONSÁVEL CART. IDENT 0001703418ES PERC. PART.....: 0,0
LOGRADOURO.....: SIT - COMBOIOS No.: S/N
COMPLEMENTO: CEP.: 029198000
BAIRRO.....: VILA DO RIACHO DISTRITO: RIACHO
MUNICIPIO...: 50301 - ARACRUZ UF.: ES

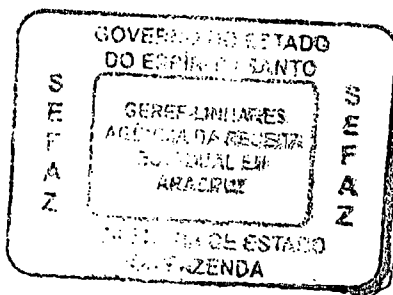
INSCRICAO...: 082.016.78-0 INIC. ATV.: 30/11/1999 CNPJ...: 02.536.221/0001-04

DT.INICIO.: 04/09/2004 CPF: 105.932.477.60 CARGO/FUNCAO: SECRETAR GERAL
NOME OU RAZAO SOCIAL.....: JULIO CESAR COUTINHO DANIEL
COND.PART.: RESPONSAVEL CART. IDENT 0001704430ES PERC. PART.....: 0,0
LOGRADOURO.....: SIT - COMBOIOS No.: S/N
COMPLEMENTO: CEP.: 029190000
BAIRRO.....: VILA DO RIACHO DISTRITO: RIACHO UF.: ES
MUNICIPIO...: 50301 - ARACRUZ

DT.INICIO.: 04/09/2004 CPF: 577.227.067.20 CARGO/FUNCAO: SEGUNDO SECRETA
NOME OU RAZAO SOCIAL.....: MANOEL BARBOSA
COND.PART.: RESPONSAVEL CART. IDENT 0000078023ES PERC. PART.....: 0,0
LOGRADOURO.....: SIT - COMBOIOS No.: S/N
COMPLEMENTO: CEP.: 029190000
BAIRRO.....: VILA DO RIACHO DISTRITO: RIACHO UF.: ES
MUNICIPIO...: 50301 - ARACRUZ

DT.INICIO.: 04/09/2004 CPF: 695.726.157.34 CARGO/FUNCAO: PRIMEIRO SECRET
NOME OU RAZAO SOCIAL.....: JORGE LUIZ BARBOSA
COND.PART.: RESPONSAVEL CART. IDENT 0000743467ES PERC. PART.....: 0,0
LOGRADOURO.....: SIT - COMBOIOS No.: S/N
COMPLEMENTO: CEP.: 029190000
BAIRRO.....: VILA DO RIACHO DISTRITO: RIACHO UF.: ES
MUNICIPIO...: 50301 - ARACRUZ

DT.INICIO.: 04/09/2004 CPF: 985.120.727.68 CARGO/FUNCAO: PRESIDENTE
NOME OU RAZAO SOCIAL.....: ALCELIO CARLOS
COND.PART.: RESPONSAVEL CART. IDENT 0000953828ES PERC. PART.....: 0,0
LOGRADOURO.....: SIT - COMBOIOS No.: S/N
COMPLEMENTO: CEP.: 029190000
BAIRRO.....: VILA DO RIACHO DISTRITO: RIACHO UF.: ES
MUNICIPIO...: 50301 - ARACRUZ





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

ART de Obra ou Serviço
0820110010785

Complementar à
Corresponsável à

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do ES

1. Responsável Técnico

ABILIO LUIS REIMÃO MELLO

Título profissional: ENGENHEIRO NAVAL

RNP: 0809065134

Registro: ES-023547/D

Empresa contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO

Registro: 999999

2. Dados do Contrato

Contratante: GILMAR PEREIRA COUTINHO

CPF/CNPJ: 00522583784

Rua: ALDEIA INDÍGENA COMBÓIOS

Nº:

Complemento: VILA DO RIACHO

Bairro:

Cidade: ARACRUZ

UF: ES

CEP:

Contrato:

celebrado em

Vinculado à ART:

Valor: R\$ 1.600,00

Tipo de contratante:

Ação Institucional:

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: ALDEIA INDÍGENA COMBÓIOS

Nº:

Complemento:

Bairro: VILA DO RIACHO

Cidade: ARACRUZ

UF: ES

CEP: 29197000

Data de início: 26/01/2011

Previsão de término: 25/01/2012

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

Proprietário: Gilmar pereira Coutinho

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 16 - VISTORIA/ PERÍCIA/ AVALIAÇÃO/ ARBITRAMENTO/ LAUDO/ PARECER

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 3401 - EMBARCAÇÕES E SEUS COMPONENTES

TIPO DA OBRA/SERVIÇO:

816 - EMBARCAÇÕES NAVAIS E PLATAFORMAS FLUTUANTES

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ATESTADO DE CAPACIDADE DE NAVEGAÇÃO FLUVIAL

6. Declarações

Cláusula Compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-ES, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

SIND.DOS ENG.DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

V. Abilio ES, 25 de Janeiro de 2011
Local: _____ data: _____

ABILIO LUIS REIMÃO MELLO - CPF: 79020076753

GILMAR PEREIRA COUTINHO - CPF/CNPJ: 00522583784

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confes.org.br

* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br creaes@creaes.org.br
tel: (27) 3134-0000



Valor ART: R\$ 33,00 Registrada em 26/01/2011 Data de pagamento:

Valor Pago:

Nosso Número: 90000000000885730

25

Federal

26



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 181372010-07001110
Nome: ASSOCIACAO INDIGENA TUPINIQUIM DE COMBOIOS
CNPJ: 02.536.221/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 31/08/2010.
Válida até 27/02/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

27

INSS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO INDIGENA TUPINIQUIM DE COMBOIOS
CNPJ: 02.536.221/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 08:30:20 do dia 31/08/2010 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/02/2011.
Código de controle da certidão: **3F0E.38D2.1E8C.944D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

28

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.536.221/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/04/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO INDIGENA TUPINIQUIM DE COMBOIOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO LOC ALDEIA TUPINIQUIM DE COMBOIOS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 29.196-000	BAIRRO/DISTRITO VILA DO RIACHO	MUNICÍPIO ARACRUZ
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	UF ES	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 26/1/2011 às 15:36:59 (data e hora de Brasília).

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 01797/2011.

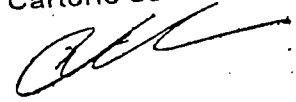
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO:

Após registrar e autuar o processo, encaminhamos para conhecimento e providências.

Em: 03/02/2011.


PROTOCOLO GERAL.

Cartório do 1º Ofício

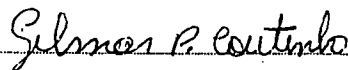


TERMO DE ABERTURA

Contem esta encadernacao de formularios continuos, 0016 folhas numeradas seguidamente pelo processo eletronico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0016 e que servira de Livro Diario de numero 001 na forma do paragrafo 1o. (primeiro), artigo 6o. (sexto) do decreto lei numero 64.567/69, em substituicao ao Livro Diario copiativo, onde estao registradas todas as operacoes realizadas pela empresa abaixo qualificada.

Empresa : ASSOCIACAO INDIGENA TUPINIQUIM COMBOIOS
 Endereco : LOC ALDEIA TUPINIQUIM DE COMBOIOS SNO
 Cidade : Aracruz / ES
 Bairro : VILA DO RIACHO CEP : 29197190
 CNPJ..... : 02.536.221/0001-04
 Inscr. Estadual . : 082.016.78-0
 Orgao de Inscricao: Cartorio 1º Oficio
 No. da Inscricao : 392 , em 21 de Setembro de 2010

Aracruz, 01 de Janeiro de 2009



ASSOCIACAO INDIGENA TUPINIQUIM COMBOIOS
 GILMAR PEREIRA COUTINHO
 Presidente
 CPF: 00522583784



ROSANI PIGNATON
 Contador - 012491 CPF 02005965782

CNPJ : 02.536.221/0001-04

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2009

Cartório do 1º Ofício

RECEITAS BRUTA COM VENDAS	
RECEITAS DE ENTIDADES FILANTROPICAS.....	96.498,32
DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS	
RECEITAS FINANCEIRAS	
RECEITAS COM PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS	
CLIENTES DIVERSOS	
RECEITAS N/OPERACIONAIS.....	38.181,80
RECEITAS EVENTUAIS	
CUSTO DAS MERCADORIAS	
CUSTO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS VENDIDOS	
CUSTO DE MÃO DE OBRA DIRETA.....	(6.438,00)
GASTOS GERAIS DE FABRICAÇÃO.....	(54.541,00)
DESPESAS OPERACIONAIS	
DESPESAS TRABALHISTAS.....	(14.814,47)
ENCARGOS SOCIAIS.....	(4.211,18)
DESPESAS GERAIS.....	(47.372,06)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS.....	(7.046,89)
DESPESAS TRIBUTARIAS.....	(359,70)
DESPESAS FINANCEIRAS.....	(366,67)
DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	
DESPESAS TRABALHISTAS.....	(32,35)
DESP. OPERAC. PERDAS C/PART. SOCIETARIAS	
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	
EXERCICIO COMERCIAL	
RESULTADO DO EXERCICIO.....	297,80

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo, realizado em 31 de Dezembro de 2009.

Aracruz, 31 de Dezembro de 2009

Gilmar Pereira Coutinho

ASSOCIACAO INDIGENA TUPINIQUIM COMBOIOS
 GILMAR PEREIRA COUTINHO
 Presidente
 CPF: 00522583784

Rosani Pignaton

ROSANI PIGNATON
 012491 CPF 02005965782
 Contador

BALANÇO PATRIMONIAL ANALITICO DE DEZEMBRO/2009

CNPJ : 02.536.221/0001-84
LOC ALDEIA TUPINIQUEIM DE COMBOIOS SN8-VILA DO RIACHO - Aracruz/ES
NIRE : 392 Data: 21/09/2018

Cartório do 1º Ofício
Pág.: 012

A T I V O		
CIRCULANTE		6.862,350
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
Banco do Brasil S/A	6.862,350	
TOTAL DO ATIVO		6.862,350

Aracruz, 31 de Dezembro de 2009

Gilmar P. Coutinho
ASSOCIACAO INDIGENA TUPINIQUEIM COMBOIOS
GILMAR PEREIRA COUTINHO
CPF: 00522563784

Rosane Pignaton
ROSANE PIGNATON
012491 CPF 02003965782

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO DE DEZEMBRO/2009

CNPJ : 02.536.221/0001-04
LOC ALDEIA TUPINIGUIM DE COMBOIOS S/N-VILA DO RIACHO - Aracruz/ES
NIRE : 392 Data: 21/09/2010

Cartório do 1º Ofício 013
[Assinatura]

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE			0,00
EXIGIVEL		0,00	
OBRIGACOES SOCIAIS			
OBRIGACOES TRIBUTARIAS			
SALARIOS A PAGAR			
CONTAS A PAGAR			
PROVISOES TRABALHISTAS			
PATRIMONIO LIQUIDO			6.862,350
CAPITAL		6.862,350	
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES			
Lucro/Prejuizo Exercício Anterior	6.564,550		
LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO			
Lucro/Prejuizo do Exercício	297,800		
TOTAL DO PASSIVO			6.862,350

Aracruz, 31 de Dezembro de 2009

Gilmar P. Coutinho

ASSOCIACAO INDIGENA TUPINIGUIM COMBOIOS
GILMAR PEREIRA COUTINHO
CPF: 00522583784

Rosane Fignaton

ROSANE FIGNATON
012491 CPF 02005965782

Cartório do 1º Ofício

RELATORIO DE PLANO DE CONTAS
ASSOCIACAO INDIGENA TUPINIQUIM COMBOIOS

Fág.: 01

CONTA	CODIGO	NOME DA CONTA	
1	00001	ATIVO	
1.1	00002	CIRCULANTE	
1.1.1	00003	DISPONIVEL	
1.1.1.01	00101	CAIXA	
1.1.1.01.0001	10101	Caixa	
1.1.1.05	00105	BANCOS CONTA MOVIMENTO	
1.1.1.05.0001	10501	Banco do Brasil S/A	
2	00030	PASSIVO	
2.1	00031	PASSIVO CIRCULANTE	
2.1.3	00032	EXIGIVEL	
2.1.3.06	00214	OBRIGACOES SOCIAIS	
2.1.3.06.0001	21401	INSS	
2.1.3.06.0003	21403	FGTS	
2.1.3.06.0004	21404	Contribuicao Sindical Empregados	
2.1.3.07	00216	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	
2.1.3.07.0020	21620	Pis s/ folha de Pagamento	
2.1.3.09	00218	SALARIOS A PAGAR	
2.1.3.09.0001	21801	Salarios a Pagar	
2.1.3.09.0002	21802	Quitacoes a Pagar	
2.1.3.10	00219	CONTAS A PAGAR	
2.1.3.10.0004	21904	Honorarios	
2.1.3.12	00221	PROVISOES TRABALHISTAS	
2.1.3.12.0001	22101	Provisão Ferias	
2.1.3.12.0002	22102	Provisão 13º Salario	
2.4	00046	PATRIMONIO LIQUIDO	
2.4.1	00047	CAPITAL	
2.4.1.08	00248	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	
2.4.1.08.0001	24801	Lucro/Prejuizo Exercicio Anterior	
2.4.1.10	00255	LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO	
2.4.1.10.0001	25501	Lucro/Prejuizo do Exercicio	
3	00060	CUSTO E DESPESAS	
3.1	00061	CUSTOS OPERACIONAIS	
3.1.2	00063	CUSTO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS VENDIDOS	
3.1.2.06	00307	CUSTO DE MAO DE OBRA DIRETA	
3.1.2.06.0001	30701	Salarios	
3.1.2.06.0012	30712	Transportes	
3.1.2.07	00308	GASTOS GERAIS DE FABRICAÇÃO	
3.1.2.07.0026	30826	Assistencia Medica e Odontologica	
3.1.2.07.0034	30834	Serviços de Terceiros Pessoa Fisica	
3.2	00065	DESPESAS	
3.2.1	00066	DESPESAS OPERACIONAIS	
3.2.1.01	00315	DESPESAS TRABALHISTAS	
3.2.1.01.0002	31502	Salarios	
3.2.1.01.0006	31506	Aviso Previo e Indenizações Trabalhistas	
3.2.1.01.0014	31514	Provisao de ferias	
3.2.1.01.0015	31515	Provisao de 13º salario	
3.2.1.02	00316	ENCARGOS SOCIAIS	
3.2.1.02.0001	31601	INSS	
3.2.1.02.0002	31602	FGTS	
3.2.1.03	00317	DESPESAS GERAIS	

RELATORIO DE PLANO DE CONTAS
ASSOCIACAO INDIGENA TUPINIQUIM COMBOIOS

Pág.:

CONTA	CODIGO	NOME DA CONTA	
3.2.1.03.0004	31704	Energia Eletrica	D
3.2.1.03.0012	31712	Manutenção e Conservação	D
3.2.1.03.0017	31717	Combustiveis e Lubrificantes	D
3.2.1.03.0021	31721	Dispendios c/Alimentação	D
3.2.1.03.0022	31722	Feiras, Congressos, Simposios e Cursos	D
3.2.1.03.0033	31733	Aluguel de Bens Moveis	D
3.2.1.03.0034	31734	Aluguel de Bens Imoveis	D
3.2.1.03.0036	31736	Taxas e Contribuições	D
3.2.1.20	00320	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	D
3.2.1.20.0012	32012	Honorarios Contabeis	D
3.2.1.20.0026	32026	Gasto c/ Cartorio	D
3.2.1.20.0041	32041	Luz	D
3.2.1.25	00340	DESPESAS TRIBUTARIAS	D
3.2.1.25.0001	34001	ICMS	D
3.2.1.25.0011	34011	IPVA	D
3.2.1.25.0012	34012	Pis s/Folha de Pagamento	D
3.2.1.30	00350	DESPESAS FINANCEIRAS	D
3.2.1.30.0009	35009	C.P.M.F	D
3.2.2	00067	DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	D
3.2.2.01	00351	DESPESAS TRABALHISTAS	D
3.2.2.01.0002	35102	Salarios	D
3.2.2.02	00352	ENCARGOS SOCIAIS	C
3.2.2.02.0001	35201	INSS	C
3.2.2.02.0002	35202	FGTS	C
4	00075	RECEITAS	C
4.1	00076	RECEITAS OPERACIONAIS	C
4.1.1	00077	RECEITAS BRUTA COM VENDAS	C
4.1.1.03	00403	RECEITAS DE ENTIDADES FILANTROPICAS	C
4.1.1.03.0001	40301	Contribuições	C
4.1.1.03.0002	40302	Doações	C
4.1.8	00074	CLIENTES DIVERSOS	C
4.1.8.01	00430	RECEITAS N/OPERACIONAIS	C
4.1.8.01.0001	43001	Aluguel Não Pertinentes a Atividade	C
5	00080	SISTEMA AUXILIAR	C
5.1	00081	CONTAS DE AFURACAO	C
5.1.1	00082	EXERCICIO COMERCIAL	C
5.1.1.01	00501	RESULTADO DO EXERCICIO	C
5.1.1.01.0001	50101	Resultado do Exercicio	C

Cartorio do 1º Ofício

TERMO DE ENCERRAMENTO

Cartório do 1º Ofício
[Handwritten Signature]

Contem esta encadernacao de formularios continuos, 0016 folhas numeradas seguidamente pelo processo eletronico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0016 e que serviu de Livro Diario de numero 001 na forma do paragrafo 2o. (segundo), artigo 6o. (sexto) do decreto lei numero 64.567/69, em substituição ao Livro Diario copiativo, onde estão registradas todas as operacoes realizadas pela empresa abaixo qualificada.

Empresa : ASSOCIACAO INDIGENA TUPINIQUIM COMBOIOS
Endereco : LOC ALDEIA TUPINIQUIM DE COMBOIOS SNO
Cidade : Aracruz / ES
Bairro : VILA DO RIACHO CEP : 291971-00
CNPJ..... : 02.536.221/0001-04
Inscr. Estadual . : 092.016.78-0
Orgao de Inscriçao: Cartorio. 1º Oficio
No. da Inscriçao : 392 , em 21 de Setembro de 2010

Aracruz, 31 de Dezembro de 2009.

Gilmar P. Coutinho
ASSOCIACAO INDIGENA TUPINIQUIM COMBOIOS
GILMAR PEREIRA COUTINHO
Presidente
CPF: 00522563784

[Handwritten Signature]
ROSANI FIGNATON
Contador - 012491 - CPF 02005965782

Cartório de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos

COMARCA DE ARACRUZ - ES Fone: 3256-2237

Apresentado no dia 11 de Setembro de 2011

Lançado no Protocolo nº 4 Nº 10162

Pag. 144 rº

Aracruz sob o nº 392 Livro ARF pag. 011 rº

Aracruz, 11 de Setembro de 2011

ED Neiva

Oficial





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

PROCESSO Nº 1.797/2011
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 062/2011.
AUTOR: Gilberto Furieri - vereador
EMENTA: Declara de Utilidade Pública.

RELATÓRIO:

Conforme determinação regimental, esta relatoria procedeu à análise minuciosa da proposição em tela, constatando ser o mesmo legal e constitucional, votando a Comissão da seguinte maneira:

Voto do Relator: Voto na forma do relatório.
Voto do Presidente: Acompanho o voto do Relator
Voto do membro: Acompanho o voto do Relator

Por unanimidade de votos, a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação emite parecer favorável à aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.
Sala das Sessões da Câmara Municipal.
Em: 08 de fevereiro de 2011

PRESIDENTE: Gilberto Furieri
RELATOR : Orvanir Pedro Boschetti
MEMBRO: Anderson Segatto Ghidetti

APROVADO 1º TURNO

Em 14 / 02 / 2011

Presidente da Câmara

APROVADO 2º TURNO

Em 21 / 02 / 2011

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº 1.797/2011
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 062/2011.
AUTOR: Gilberto Furieri - vereador
EMENTA: Declara de Utilidade Pública.

RELATÓRIO:

Em consonância ao artigo 30, Inciso II do Regimento Interno e após análise minuciosa da proposição em tela, a Comissão emite **parecer favorável**.

Voto do Relator: Voto na forma do relatório.

Voto do Presidente: Acompanho voto do relator.

Voto do Membro: Voto na forma do relatório.

Por unanimidade, a Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização e Tomada de Contas emite **parecer favorável** a aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

Em: 08 de fevereiro de 2011.

PRESIDENTE : Ozair Coutinho Gonçalves Auer

RELATOR: George Cardozo Coutinho

MEMBRO: Gilberto Furieri

APROVADO 1º TURNO

Em 14 / 02 / 2011

Presidente da Câmara

APROVADO 2º TURNO

Em 21 / 02 / 2011

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO - 1º Turno: 91ª Sessão Ordinária Data: 14/02/2011

2º Turno: 92ª Sessão Ordinária Data: 21/02/2011

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 0621/2011 - Declara de utilidade pública a Associação Indígena Supiniquim de Comboios.

VEREADOR	COMISSÃO JUSTIÇA				COMISSÃO DE FINANÇAS			
	1º TURNO		2º TURNO		1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NAO
ANDERSON SEGATTO GHIDETTI	x		<		x		x	
GEORGE CARDOZO COUITNHO	x		x		x		x	
GILBERTO FURIERI	x		x		x		<	
JOCIMAR RODRIGUES BORGES	x		x		x		x	
LUCIANO DOMINGOS FRIGINI	A	FAS	TA	DO	A	FAS	TA	DO
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI	x		x		x		x	
OZAIR COUTINHO G. AUER	x		x		x		<	
PAULO SERGIO RODRIGUES PEREIRA	A	FAS	TA	DO	A	FAS	TA	DO
RONALDO MODENESI CUZZUOL	 		PRE	SI	DEN	TE	 	
RONIS JOSÉ PEREIRA ALVES	A	FAS	TA	DO	A	FAS	TA	DO

COMISSÃO DE JUSTIÇA:

1º Turno: favoráveis 06.....votos
contrários 00.....votos

2º Turno: favoráveis 06.....votos
contrários 00.....votos

COMISSÃO DE FINANÇAS:

1º Turno: favoráveis 06.....votos
contrários 00.....votos

2º Turno: favoráveis 06.....votos
contrários 00.....votos

ORVANIR PEDRO BOSCHETTI
1º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO - 1º Turno: 91ª Sessão Ordinária Data: 14/02/2010

2º Turno: 92ª Sessão Ordinária Data: 21/02/2010

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 06.21.2011 - Declara de
utilidade pública a Associação Indígena Supiniquim
de Combaio.

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ANDERSON SEGATTO GHIDETTI	X		X	
GEORGE CARDOZO COUTINHO	X		X	
GILBERTO FURIERI	X		X	
JOCIMAR RODRIGUES BORGES	X		X	
LUCIANO DOMINGOS FRIGINI	A	FAS	TA	DO
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI	X		X	
OZAIR COUTINHO G AUER	X		X	
PAULO SERGIO R. PEREIRA	A	FAS	TA	DO
RONALDO MODENESI CUZZUOL	PRE	SI	DEN	TE
RONIS JOSÉ PEREIRA ALVES	A	FAS	TA	DO

RESULTADOS

1º Turno: favoráveis⁰⁶.....votos
contrários⁰⁰.....votos

2º Turno: favoráveis⁰⁶.....votos
contrários⁰⁰.....votos

ORVANIR PEDRO BOSCHETTI
1º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aracruz-ES, 22 de fevereiro de 2010.

Of. nº 033/2011
Gab. da Presidência

SENHOR PREFEITO:

Encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº 062/2011 – Declara de Utilidade Pública**, de autoria do vereador Gilberto Furieri, o qual foi **aprovado** em 2º Turno na 92ª Sessão Ordinária, da Legislatura 2009/2012, realizada no dia 21/02/2011, para conhecimento e providências cabíveis.

CORDIAIS SAUDAÇÕES.


RONALDO MODENESI CUZZUOL
Presidente da Câmara

Exmº Sr.
JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal em exercício
Nesta